



Processo 000027.50.2025.5.18.0011

Mandado: ID

Exequente: ID

Executada: ID

Endereço: ID

Valor da Execução: R\$ 8.379,79

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

No dia 06/04.2026, compareci no endereço acima indicado, penhorei e avaliei os bens abaixo descritos, conforme determinação judicial contida no mandado acima indicado:

a) 05 (cinco) cadeiras longueta, 3 lugares, cromada prata, assento e encosto revestido em material sintético de PVC, na cor preta, base fixa, usadas, em bom estado de conservação.

Avaliação: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 3.750,00

b) 02 (duas) aparadoras de ar condicionado, com capacidade de 12.000 BTU's, marca TCL, modelo TAC-12.GSA1 invert, tipo split, em estado de conservação, usadas, em funcionamento.

Avaliação: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) cada, totalizando: R\$ 3.200,00.

c) 03 (três) cadeiras longueta, 3 lugares, base cromada prata, assento e encosto em ~~material~~ poliuretano 1 cor azul, base fixa, usada, em bom estado de conservação.

Avaliação: R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando: R\$ 1.500,00

d) 01 (uma) bancada de recepção, em madeira tipo MDF, com freixo de diferentes tonalidades de madeira, usada, em bom estado de conservação, medindo, aproximadamente, 1,70 metros (um metro e setenta e sete centímetros) de comprimento.

Avaliação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Total dos bens penhorados: R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais).



Processo 000027-50.2025.5.18.0011

Mandado: ID

Exequente: c. 908121

Executada: André Augusto de Almeida

Endereço: R. P. de M. do T. 1666, Mo de Glória, Goiânia - GO

Valor da Execução: R\$ 8.374,70

AUTO DE DEPÓSITO

No dia 05-05-2026, depois de realizada a penhora e avaliação como consta no auto, fiz o depósito do(s) bem(ns) penhorado(s) em mãos de

João Fernando de Souza,

data de nascimento: 23/12/1955, CPF nº 124.298.051-20,

residente e domiciliado(a) na Rua F.1, quad 12, 1108, Conjunto Residencial Aurora 1, Goiânia - GO.

local de trabalho:

R. P. de M. do T. 1666 Mo de Glória Goiânia - GO (deputado federal)

o(a) qual, como fiel depositário(a), levou os bens consigo, dá-se por ciente de que não deve abrir mão do(s) bem(ns) sem autorização do MM. Juiz do Trabalho, sob as penas da lei, especialmente ofício à Polícia Federal para apuração de atos praticados na condição de depositário judicial em sede de execução trabalhista. Lavrei o presente, que assino com o(a) depositário(a).

Lorena F.S. Siqueira de Paiva

/Oficiala de Justiça Avaliadora

Depositário(a)

